

## **ESTADO DE MINAS GERAIS** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### Administração Fazendária/Divinópolis/Administração Geral

Versão v.20.09.2020.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
06/10/2020	Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais	1191010

RESPONSÁVEL PELA	SUPERINTENDÊNCIA OU
SOLICITAÇÃO	DIRETORIA
Nome: Caroline Laudares Silva E-mail: carollaudares@gmail.com Ramal para contato: (37) 3301- 2100	SRF/Divinópolis

#### 1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de extintores de incêndio, reparo e recarga, incluindo a revisão geral nos extintores de incêndio pertencentes às Administrações Fazendárias de Abaeté, Arcos, Bom Despacho, Formiga, Itaúna, Lagoa da Prata, Oliveira, Pará de Minas, Pitangui e Santo Antônio do Monte e prestação de serviços de teste hidrostático em uma mangueira instalada na Administração Fazendária de Itaúna, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	000003557	1	1	MANUTENCAO E REPARO EM EXTINTORES DE INCENDIO - INCLUSIVE RECARGA
01	02	000003514	1	1	MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** 1.1.

Manutenções, reparos e recarga dos extintores das diversas unidades de circunscrição da Superintendência Regional da Fazenda/Divinópolis, pertencentes à Unidade Executora 1190057 - AF/Divinópolis, conforme detalhamentos abaixo e constantes do formulário de orçamento anexo (36373078):

AF/ABAETÉ: Rua Getúlio Vargas, nº 76 A, Centro - Abaeté/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
2578018	AP – Água Pressurizada	10 litros
2578026	AP – Água Pressurizada	10 litros

AF/ARCOS: Rua São Geraldo, nº 416 C - Centro - Arcos/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
1277754-4	AP – Água Pressurizada	10 litros
1463779-0	AP – Água Pressurizada	10 litros
257975-8	CO2	6 Kg

AF/BOM DESPACHO: Rua Dr. José Gonçalves, nº 17 Sala 110, Centro - Bom Despacho/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
257976-6	AP – Água Pressurizada	10 litros
1055551-0	PQS BC	6 Kg
1055543-9	PQS BC	6 Kg
0257819-0	AP – Água Pressurizada	10 litros
1055550-1	PQS BC	6 Kg
0332115-0	PQS BC	6 Kg

AF/FORMIGA: Rua Monsenhor João Ivo, nº 100 - Centro - Formiga/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
2578034	AP – Água Pressurizada	10 litros
2578042	AP – Água Pressurizada	10 litros

AF/ITAÚNA: Rua Professor Francisco Santiago, 282 - Centro - Itaúna/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
257805-0	PQS BC	6 Kg
257806-9	PQS BC	4 Kg
Teste hidrostático 1 mangueira		

AF/LAGOA DA PRATA: Avenida Afonso Pena, nº 112 - Centro - Lagoa da Prata/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
0257979-0	AP – Água Pressurizada	10 litros

AF/OLIVEIRA: Alameda Dr. Cícero de Castro Filho, nº 1.100, Bairro Santa Maria, Oliveira/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
0257809-3	AP – Água Pressurizada	10 litros
0257810-7	AP – Água Pressurizada	10 litros

AF/PARÁ DE MINAS: Praça Padre José Pereira Coelho, nº 90, Centro - Pará de Minas/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
12778656	CO2	6 Kg
2959529-0	CO2	6 Kg
2578115	AP – Água Pressurizada	10 litros
2578123	PQS BC	6 Kg

AF/PITANGUI: Rua Inácio de Oliveira Campos, nº 59 A, Centro - Pitangui/MG		
Patrimônio Descrição do extintor Capacidade		Capacidade
12779407	CO2	6 Kg
257981-2	AP – Água Pressurizada	10 litros

AF/SANTO ANTÔNIO DO MONTE: Rua Américo Portela, nº 492, Centro - S. A. Monte/MG		
Patrimônio	Descrição do extintor	Capacidade
1055512-9	PQS BC	6 Kg
1055552-8	PQS BC	6 Kg

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1. Será realizada a prestação de serviços de manutenção, reparo, recarga e revisão geral em 26 (vinte e seis) extintores de incêndio e teste hidrostático em 1 (uma) mangueira de incêndio.
- 1.2.2. Os serviços a serem prestados compreendem todos aqueles que sejam necessários para garantir a perfeita manutenção e funcionamento dos extintores e mangueiras de incêndio, devendo ser executados em estrita conformidade com a legislação vigente.
- 1.2.3. Todo o material a ser utilizado, bem como as despesas com deslocamento ficam a cargo do fornecedor vencedor.
- 1.2.4. A descrição dos extintores de incêndio, a quantidade de mangueiras que passarão por teste hidrostático e o endereço para recolhimento e entrega dos equipamentos encontram-se detalhados no item 1.1.
- 1.2.5. Após a execução dos serviços os extintores que foram recolhidos serão entregues em cada endereço e reinstalados no local de onde foram retirados.
- 1.2.6. A mangueira de incêndio que passará pelo teste hidrostático está instalada no imóvel sede da AF/Itaúna.
- 1.2.7. O fornecedor vencedor deverá buscar a mangueira no endereço mencionados no tópico 1.1, retirá-la da caixa de proteção e, depois do teste hidrostático, recolocá-la no local de foi retirada.
- 1.2.8. O teste hidrostático da mangueira terá validade de 12 meses.
- 1.2.9. O fornecedor entregará junto com a mangueira o certificado de inspeção e manutenção do equipamento.
- 1.2.10. O certificado deverá ter como informações mínimas a data de execução do teste, a data da próxima inspeção, nome e assinatura do (s) responsável (eis) pela inspeção.
- 1.2.11. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, devendo o fornecedor vencedor utilizar as ferramentas apropriadas para garantir a conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 1.2.12. A execução dos serviços será feita pelo fornecedor vencedor com todo o material necessário fornecido por ele, inclusive peças, se for o caso, sem quaisquer despesas adicionais para a Secretaria de Estado de Fazenda SEF/MG.
- 1.2.13. O custo com deslocamento para prestação dos serviços fica a cargo do fornecedor vencedor.
- 1.2.14. Qualquer irregularidade verificada em função da prestação dos serviços deverá ser sanada pelo fornecedor como garantia do serviço prestado.

1.2.15. O endereço das unidades onde os equipamentos deverão ser recolhidos e reinstalados constam do item 1.1.

#### DOS LOTES:

#### 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Os dois serviços guardam relações entre si e são executados por empresas do mesmo ramo, por esse motivo serão agrupados em lote único. Além do mais, o agrupamento evita que o item do teste hidrostático em mangueira de incêndio fique deserto devido ao baixo valor do serviço e por se tratar de uma única mangueira. O agrupamento não caracteriza perda da economia de escala e ainda aumenta as chances de todo o serviço ser realizado.

Assim sendo, os itens deste certame foram reunidos em lote único, com especificação e detalhamento dos serviços a serem executados, abrangendo dois serviços correlacionados entre si.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE.

# 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Considerando a legislação estadual que prioriza incentivo ao pequeno e médio empresário, especialmente o que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, que estabelece que os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, considerando ainda, que o lote objeto desta COTEP é composto por itens a serem executados por empresas de ramos da mesma atividade e correlacionados, e que a natureza dos serviços são compatíveis com a aplicação dos benefícios, esta COTEP é destinado aos fornecedores cadastrados como ME ou EPP.

## 3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação anual dos serviços de prevenção e combate a incêndio, para todas as unidades relacionadas no item 1.1, objetiva promover segurança aos usuários e o desempenho adequado dos equipamentos no momento de sua utilização.

Tanto a mangueira, quanto todos os 26 extintores de incêndio instalados nas unidades passarão pela manutenção para garantir a segurança dos servidores e dos usuários, e para promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades nestes locais.

Devido essencialidade da contratação para segurança de todos os usuários das repartições envolvidas esta COTEP será realizada no período de estado de calamidade estadual, determinado em razão da pandemia pela COVID 19.

Além de assegurar perfeitas condições de uso dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio em toda a Unidade Executora 1190057, a manutenção e inspeção dos extintores de incêndio é exigência da ABNT, regulamentada pela norma ABNT NBR 12962:2016 e o teste hidrostático em mangueiras é regulamentado pela norma ABNT NBR 12779:2004.

Foi aberto o pregão 1191010 7/2021, lote 2, realizado no dia 28/09/2021, com o mesmo objeto desta COTEP, porém o lote 2 foi fracassado, conforme processo SEI 1190.01.0012334/2021-11. Sendo assim, a contratação por COTEP não configura fracionamento de despesas, uma vez que já houve a tentativa de

#### 4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

- 4.1. O objeto do certame em questão, descrição dos bens e serviços propriamente ditos, padrões de qualidade e de desempenho do lote único foi delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadram no conceito de bens e/ou serviços comuns e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços COTEP, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 46.095/2012 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG 106/201, sendo esta a modalidade de licitação escolhida.
- 4.2. Importante mencionar, ainda, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez. Já houve tentativa de contratação por pregão, e o lote referente ao objeto descrito no item 1 foi fracassado, conforme processo SEI 1190.01.0012334/2021-11.
- 4.3. Por se tratar de serviços comuns e do valor estimado em torno de R\$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), a Cotação Eletrônica de Preços COTEP será a modalidade de dispensa de licitação escolhida, com embasamento legal no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 46.095/2012 e com o artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 106/2012.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

### 6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 6.1. Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada consulta de mercado para verificação de preços e estimativa de custos, baseada na especificação constante do objeto do lote único. Foram consultadas empresas do ramo, conforme o mapa de preços anexo a este processo.
- 6.2. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço global ofertado para o lote único.
- 6.3. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto para o lote único.

#### 7. **DA PROVA DE CONCEITO:**

7.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

## 8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. A empresa vencedora do certame terá **até 30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, para recolher os 26 (vinte e seis) extintores e a mangueira de incêndio nas unidades descritas no tópico 1.1, para realizar a manutenção integral nos equipamentos e devolvê-los nas respectivas unidades.

## 8.2. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: De acordo com o item 1.1, o serviço será prestado no endereço das 10 (dez) unidades onde os equipamentos deverão ser recolhidos e reinstalados, no horário de 8 as 17 horas.

## 8.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor credenciado de cada unidade. Se for verificada a integridade na execução será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no Documento Auxiliar da NF-e (Danfe).
  - 8.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 8.3.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
    - 8.3.2.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.3.3. Os servidores credenciados para o recebimento são:
  - 8.3.3.1. AF/Abaeté: Fernando Assis dos Santos:
  - 8.3.3.2. AF/Arcos: Cely Procópio dos Santos;
  - 8.3.3.3. AF/Bom Despacho: Elita Aparecida Costa Andrade;
  - 8.3.3.4. AF/Formiga: Milton Antônio de Miranda;
  - 8.3.3.5. AF/Itaúna: Leonardo de Castro Myrrha;
  - 8.3.3.6. AF/Lagoa da Prata: Brigida Helena Rezende;
  - 8.3.3.7. AF/Oliveira: Maria de Lourdes Costa;
  - 8.3.3.8. AF/Pará de Minas: Augusto Mario Motta Mayer
  - 8.3.3.9. AF/Pitangui: Miguel Ângelo do Nascimento;
  - 8.3.3.10. AF/Santo Antônio do Monte: Leston Resende de Oliveira
- 8.3.4. No prazo de até 3 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, os servidores credenciados deverão providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 8.3.4.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no

Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

- 8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

# 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.
  - 10.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## 11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.571, publicada em 31 de dezembro de 2020:
  - 11.1.1. 1191.04.129.113.4282.0001.339039-21, fontes 10 e 29.

#### 12. **DAS GARANTIAS:**

## 12.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

12.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

# 12.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

12.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## 13. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, relativamente aos dois lotes, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, não sendo necessária a subcontratação.

## 14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

#### 14.1. **DA CONTRATADA:**

- 14.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 14.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 14.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

#### 14.2. **DA CONTRATANTE:**

- 14.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 14.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

### 15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 15.1.1. advertência por escrito;
  - 15.1.2. multa de até:
    - 15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
    - 15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
    - 15.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
  - 15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
  - 15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
  - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.
- 15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

- 15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais CAGEF.
- 15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 15.8.1. Retardarem a execução do objeto;
  - 15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

### 16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

## Responsável CAROLINE LAUDARES SILVA - MASP 669.772-6

Administração Geral - AF/Divinópolis

#### **Aprovação**

#### **HELENA APARECIDA FERREIRA NORONHA - MASP 337.789-2**

Chefe da AF/Divinópolis

Ordenadora de Despesas U.E. 1190057



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Laudares Silva**, **Servidora**, em 15/10/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Aparecida Ferreira Noronha**, **Chefe de Administração Fazendária**, em 15/10/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $1^{\circ}$  47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **36302576** e o código CRC **68846021**.

**Referência:** Processo nº 1190.01.0019266/2021-57 SEI nº 36302576